

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2440, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

*“Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o **PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMpB)**, no âmbito do município de Salto Grande, estado de São Paulo, e dá outras providências”*

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o município de Salto Grande manifestou interesse em participar do Programa e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital SAPS/MS nº. 11, de 15/12/2021, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil alocados para atuar no município de Salto Grande serão assegurados uma ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), de acordo com o Portaria GM/MS Nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022;

Art. 2º - Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos bolsistas participantes com atuação no município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo Único: O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, ao Departamento Municipal de Saúde os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art.3º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 4º -Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5º - O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:



I – abandono ou desistência do Programa;

II – desligamento do Programa.

Parágrafo Único: A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação do programa.

Art. 6º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao programa serão custeadas pelo Município até o encerramento do Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias do tesouro municipal, Fundo Municipal de Saúde – (atenção básica), previstas para o Departamento Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 8º - O titular do Departamento Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

. Prefeitura Municipal de Salto Grande, 12 de Janeiro de 2023.



MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra



CARLOS EDUARDO PLENS
Diretor Administrativo